



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 114/90

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, APROVOU, e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um veículo Ford PAMPA GL, ano 1.986, modelo 1.987, para uso do Departamento de Serviços e Obras.

Parágrafo Único - Na aquisição prevista neste artigo, o veículo deverá ser previamente avaliado por uma Comissão Especial, mediante laudo técnico das condições gerais do veículo, fornecido por mecânico de confiança do Executivo.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, será utilizado como recurso o excedente de arrecadação verificado no exercício corrente de 1.990, até o limite de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1.990.

LUZMAR CAETANO DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA

RONAN PEREIRA DE ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE

ELEUTÉRIO ELIAS CARNEIRO
SECRETÁRIO